



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 19 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 847 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei Nº 847/2017 em epígrafe tem por objetivo conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

O projeto traz em seu texto e justificativa que o reajuste foi devidamente apresentado, discutido e aprovado pelo SIPROMAG, estabelecendo um reajuste de 7%, sendo 6,29 correspondente a reposição da inflação e 0,71% de aumento real. O texto da justificativa traz ainda que o percentual concedido está acima do índice acumulado do INPC, que corresponde à 6,58% no período.

Em relação ao limite prudencial (gasto de pessoal), foi respeitado passando de 40,51% para 43,81%, acatando assim a Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – VIII do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 847/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2017.



Leandro Morais
Relator



Bruno Dias
Presidente



Dito Barbosa
Secretário